



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 02/2017, CELEBRADO ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA SECURITY SEGURANÇA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ININTERRUPTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS UNIFORMES, EPI'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0008-05, doravante denominado CONTRATANTE, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu DIRETOR-GERAL WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR, portador do RG nº 1327877 SSP/MS e do CPF nº 020.857.341-03 e a Empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.332.087/0003-66, sediada na Rua Dom Aquino, nº 2115, CEP 79002--182, Campo Grande/MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo S R . GABRIEL FRATTINI PALÁCIO, portador da carteira de identidade nº33.060.168-4, expedida pela SSP/SP, CPF nº226.513.018-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.015186.2018-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 02/2017, decorrente do Pregão nº 17/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Rescisão é a rescisão amigável do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 02/2017, nos termos dos itens 2.4 e 2.4.1 da cláusula primeira do sexto termo aditivo do contrato nº. 02/2017 e nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93, com término da vigência contratual no dia 31/01/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO PARA A RESCISÃO**

2.1. O Contrato nº 02/2017 será rescindido amigavelmente nos termos da itens 2.4 e 2.4.1 cláusula primeira do sexto termo aditivo do contrato nº. 02/2017 e nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93 e motivada pela Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019, que estabeleceu diretrizes para redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais - Uasg, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2. A rescisão se justifica por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, pois a decisão pela centralização das contratações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS na Reitoria resultou em contratação unificada e manifestamente vantajosa para o Campus TRÊS LAGOAS, conforme possibilidade prevista na Cláusula primeira do sexto termo aditivo do contrato nº. 02/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

3.1. A rescisão do Contrato nº 02/2017 não ensejará o pagamento de multa pela Contratante e será assegurado a Contratada o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços executada até o término do contrato em 31/01/2022, excetuadas eventuais glosas de valores decorrentes do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sanções administrativas em curso e que venham a ocorrer.

3.2. Por ocasião da rescisão do contrato, a Contratada deverá comprovar a quitação das verbas rescisórias de todos os funcionários vinculados à Contratação ou apresentar declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada de demais documentos, se for o caso, para comprovar que os empregados serão realocados

em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.3. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá a garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e os valores das Notas Fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.4. O saldo existente na Conta Vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, em consonância com o item 1.6, seção 4.2 da Cartilha sobre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3.5. A presente rescisão não impede a aplicação de sanções administrativas cabíveis à Contratada, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil, mesmo após o fim da vigência contratual, no prazo prescricional de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no art. 54 da Lei nº 9.784/99.

3.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada à apreciação de pedido de repactuação dos preços, decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho celebrados no exercício de 2022 e, ainda, apreciação de eventuais fatos supervenientes, caso fortuito ou fato do príncipe desde que ocorram ou possuam reflexos financeiros dentro da vigência do Contrato nº 02/2017, nos termos de sua CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO e legislação de regência.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 02/2017, Termos Aditivos a Termos de Apostilamento correlatos, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Rescisão.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Seção Judiciária de Três Lagoas – Mato Grosso do Sul - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Três Lagoas/MS, 26 de janeiro de 2022.

---

WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR

DIRETOR-GERAL

IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS

CONTRATANTE

---

GABRIEL FRATTINI PALÁCIO  
REPRESENTANTE LEGAL  
SECURITY SEGURANÇA LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)

NOME: RAFAEL GABRIEL

SIAPE: 1861461

2)

NOME:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS**, em 26/01/2022 17:06:08.
- **Rafael Gabriel, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT**, em 26/01/2022 14:42:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169928

Código de Autenticação: 6177bf27e2



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)

# Documento Digitalizado Público

## Termo de rescisão amigável

**Assunto:** Termo de rescisão amigável  
**Assinado por:** Rafael Gabriel  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Gabriel, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT**, em 04/02/2022 16:01:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/02/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 309157

**Código de Autenticação:** 7f1372597d

